



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 153, DE 19 de Maio de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a conceder  
CESTA BÁSICA aos Servidores Municipais.



ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância /  
Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-  
ções legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado  
a conceder Cesta Básica alimentícia aos servidores municipais, in-  
clusive, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único- A precitada concessão fica condicio-  
nada à existência de recursos financeiros disponíveis a tal fina-  
lidade..

Artigo 2º- Para atender às despesas de que trata o ar-  
tigo 1º e seu parágrafo único, fica o Prefeito Municipal autoriza-  
do a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade ;  
um crédito especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil re-  
ais).

Parágrafo Único- Para os exercícios financeiros futu-  
ros, a Lei Orçamentária Anual, consignará recursos orçamentários  
à realização das despesas decorrentes de "Cesta Básica Alimentíci-  
a", aos servidores municipais.

Artigo 3º- Constituir-se-ão recursos para cobertura  
do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º,  
do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,  
em 19 de Maio de 1995.

ELIAS OSRRAIA NADER  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 19/5/95.

*Regina Aparecida Cheminand Fortes*  
REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES

Auxiliar de Administração